



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.112/2024 - Edital nº 3587/2024 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ nº. 881429550001-24), através serviços de alta complexidade – pessoa com deficiência, decorrente do objeto emendado: emenda parlamentar de Bancada nº 01/2023 - SIGLA PDT, valor R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho:

1 Do mérito da proposta:

Após análise, constatou-se que a proposta apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE apresenta mérito por estar de acordo com o objeto emendado, sendo o recurso destinado a custeio da folha de pagamento dos funcionários da entidade.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Existe reciprocidade na proposta, tendo em vista que a entidade atende pessoas portadoras de deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, garantindo seus direitos. Salienta-se que a entidade realiza o atendimento da referida população de forma gratuita.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que o Plano de Trabalho apresentado demonstra-se viável, tendo em vista a extrema importância do trabalho realizado na entidade, focando no desenvolvimento da população atendida, bem como apoio às famílias.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado em duas ou mais parcelas, que deverão ser pagas de acordo com a conveniência da administração.

5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:



A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria de Município da Assistência Social os meios para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e cumprimentos de metas e objetivos.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

A entidade deverá apresentar, na fase de prestação de contas, como requisitos mínimos comprobatórios os contracheques e/ou comprovantes de pagamento dos funcionários pagos com o recurso.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(X) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 06 de junho de 2024.


Camila Nachtigall Luz

Assistente Social
Parecerista Técnico

Portaria nº. 25.248 de 14/03/2023